

EDITAL Nº160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR Campus Assis Chateaubriand, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 1675 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2022 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio do Campus Assis Chateaubriand, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de 25 de novembro a 14 de janeiro de 2022.

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

- Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;
- Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- Na Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018;
- Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência (PcD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;
- Na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Na Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do IFPR;

- Na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do IFPR;
- Na Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Na Instrução Normativa Reitoria/IFPR Nº 4, de 09 de novembro de 2021, a qual estabelece as normas para a realização descentralizada, pelos campi, do processo seletivo de ingresso dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, para o ano letivo de 2022.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada e Subsequente:

- Integrada - ofertados neste campus no período diurno a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental e não possua o Ensino Médio completo. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;
- Subsequente - ofertados neste campus no período noturno a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas de oferta Integrada e Subsequente, para o ano de 2022, será realizada mediante Processo Seletivo, constituído por Sorteio Público.

Art. 4º A distribuição das vagas no Campus Assis Chateaubriand nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se no Anexo I e no Anexo II deste edital, respectivamente.

§ 1º Os cursos poderão sofrer adaptações metodológicas decorrentes da necessidade do enfrentamento de situação de calamidade pública.

Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma deste edital, são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente (1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos do Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Enceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;

autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

peças com deficiência;

demais candidatos.

- 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;

autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

peças com deficiência;

demais candidatos.

§ 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência;

§ 6º Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola

pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo Único. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) é a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6º Com relação às vagas que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) destinadas às políticas de inclusão;

– a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

– devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior;

- Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público;

V - As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

Art. 7º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico disponível no site do Campus Assis Chateaubriand através do endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>, no período compreendido das 8h (oito horas) do 25 de novembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de janeiro de 2022.

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF;

§ 5º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Indígenas deverão:

- no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece indígena;

- no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior;

- anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

§ 6º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Pessoas com Deficiência (PcD) deverão:

I - No ato da inscrição, declarar que é pessoa com deficiência;

- no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior;

- anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada do atestado ou laudo médico, assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem CRM.

§ 7º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7; C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

- deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

- deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

- visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo "cegueira legal".

§ 8º Os candidatos que concorrem nas Cotas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

§ 9º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Escola Pública e Renda deverão:

- No ato da inscrição, autodeclarar que é egresso de escola pública e/ou renda;

- No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

Art. 9º No ato da inscrição o candidato deverá:

- assinalar a modalidade a que deseja concorrer: vagas de Ampla Concorrência ou vagas reservadas para as cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11);

- preencher o questionário socioeconômico.

Parágrafo único. O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:

- para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para pretos e pardos nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

- para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para Indígenas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

- para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para deficientes nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

- para a Ampla Concorrência, final da lista do resultado homologado do sorteio público, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para escola pública e renda nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista.

Art. 10º Dentro do período compreendido para as inscrições, conforme Art. 8º, o candidato poderá realizar quaisquer alterações dos dados de sua inscrição, com exceção do número de seu CPF.

Parágrafo único. Em caso de duplicidade de inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

Art. 11 A publicação da lista provisória de inscritos será no dia 19 de janeiro de 2022 no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

§ 1º Para os cursos cujo número de inscritos for menor que o número de vagas, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência;

§ 2º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, por meio de formulário específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

Art. 12 A publicação da lista final de inscritos será no dia 24 de janeiro de 2022 no endereço eletrônico

<https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

I - Nos recursos não serão permitidas solicitações de mudança de cursos e cotas escolhidas no ato da inscrição.

§ 1º A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia 04 de fevereiro de 2022.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 13 Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I e II deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista presencial, agendada, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer à entrevista presencial, agendada, com a Banca de Validação será no dia 24 de janeiro de 2022, disponibilizada no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

§2º O candidato deverá consultar, no dia 24 de janeiro de 2022, no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> o cronograma com data e horário de sua apresentação presencial, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário;

§ 3º A realização das Bancas de Validação, ocorrerá no período de 25 a 27 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

- o candidato que não comparecer à banca de validação não terá direito a recurso e será automaticamente remanejado para a ampla concorrência;

- o uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, ensejará no cancelamento do registro acadêmico e consequente perda do vínculo com o IFPR;

§ 4º A banca de validação, com, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero, será composta por:

- representante(s) de movimentos sociais de afirmação da diversidade étnico-racial;

- representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e/ou pesquisadoras(es) e/ou cidadão com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;

- demais representantes da sociedade civil.

§ 5º A autodeclaração de pessoa preta ou parda será confirmada pelo candidato e analisada pela banca de validação, prioritariamente com base no fenótipo e, complementarmente, nas perguntas feitas pela banca nos termos do protocolo de entrevista;

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração;

§ 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de validação) do indivíduo preto e pardo;

§ 8º A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> no dia 28 de janeiro de 2022;

§ 9º Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, entre os dias 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, por meio de formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>;

§ 10 A publicação do Resultado Recursal das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>, no dia 02 de fevereiro de 2022;

§ 11 O candidato deverá consultar, no dia 02 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> o cronograma com data e horário de sua apresentação, presencial, para a Banca Recursal de heteroidentificação para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário;

§ 12 A realização das Bancas Recursais de heteroidentificação, para os candidatos pretos e pardos ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2022;

- o candidato que não comparecer à banca de validação será remanejado para a ampla concorrência;

- o uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, ensejará no cancelamento do registro acadêmico e consequente perda do vínculo com o IFPR.

§ 13 Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos;

§ 14 A publicação do resultado das Bancas Recursais de Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> no dia 04 de fevereiro de 2022.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

Art. 14 Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 4º deste Edital, para pessoas com deficiência e nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 3º deste Edital, para indígenas deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

§ 2º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena;

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de 25 e 27 de janeiro de 2022;

§ 4º A Banca de Validação emitirá parecer observando:

- o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência;

- o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> no dia 28 de janeiro de 2022;

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 31 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022, exclusivamente em formulário online disponível no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>;

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> no dia 02 de fevereiro de 2022;

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de indígena ou pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 15 Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista pela Banca de Validação.

Art. 16 Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão apresentar os documentos listados nos incisos I e II ou I e III deste artigo, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2022 durante a realização das bancas.

- declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula atualizada no Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série);

- documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III - A, ou;

- comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ou no setor responsável pelo CadÚnico no município de residência do candidato, mesmo que este não seja o responsável familiar do CadÚnico, contendo as seguintes informações:

Nome do candidato;

Data de nascimento do candidato;

Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

Nome da mãe do candidato;

Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo e meio, vigente em 2021;

Data de entrevista: posterior ao período de 11/2019;

Município/UF onde está cadastrado;

Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos

do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público;

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de 14 a 17 de fevereiro de 2022.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso;

III - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações apresentadas fora do prazo estipulado neste edital.

§ 3º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 18 de fevereiro de 2022.

§ 4º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022 exclusivamente em formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

I - o candidato no período recursal deverá submeter somente os documentos faltantes listados de acordo com a publicação do resultado provisório.

§ 5º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizada no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> no dia 24 de fevereiro de 2022.

§ 6º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista homologada de resultado final na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 7º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela Chamada Geral for inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as convocados considerados como ampla concorrência.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 17 Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista pela Banca de Validação.

Art. 18 Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão entregar os documentos listados no inciso I deste artigo, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2022.

I - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou (1ª a 8ª série).

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público;

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de 14 a 17 de fevereiro de 2022.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso;

III - Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de documentação fora do prazo estipulado neste edital.

§ 3º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 18 de fevereiro de 2022;

§ 4º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos

dias 21 e 22 de fevereiro de 2022, exclusivamente em formulário online disponível no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

I - o candidato no período recursal deverá submeter somente os documentos faltantes listados de acordo com a publicação do resultado provisório.

§ 5º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>, no dia 24 de fevereiro de 2022.

§ 6º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista homologada de resultado final na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 7º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela Chamada Geral for inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as convocados considerados como ampla concorrência.

DOS SORTEIOS PÚBLICOS

Art. 19 A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, será efetivada compreendendo a realização de sorteio público no dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 20 Participarão dos sorteios públicos todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada conforme publicação no dia 04 de fevereiro de 2022 no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

§ 1º É de responsabilidade do candidato o acompanhamento virtual dos sorteios públicos nos dias estabelecidos no Art. 19º deste Edital;

§ 2º O link para acompanhamento dos sorteios públicos será disponibilizado no endereço eletrônico da <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

Art. 21 Os sorteios públicos serão realizados virtualmente pelo o campus Assis Chateaubriand, considerando os critérios estabelecidos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os candidatos serão sorteados por curso, turma, turno e modalidade de concorrência, respeitando o disposto no Art. 20 deste Edital.

§ 2º Os sorteios públicos serão realizados por meio de sistema de sorteio eletrônico organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2022 para os cursos técnicos do IFPR no âmbito do Campus Assis Chateaubriand e acompanhados:

I - por representantes da Comissão do Processo Seletivo;

II - por 3 representantes do Colégio de Dirigentes do Campus (CODIC);

§ 3º O sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas, para cada campus, curso, turma, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas de cada turma.

§ 4º Para cada sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

§ 5º Os sorteios públicos serão transmitidos pelo Serviço de Comunicação do Campus Assis Chateaubriand por meio do canal próprio da comunicação do Campus disponível na página eletrônica <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>

§ 6º Os sorteios públicos serão gravados, e o link da gravação será disponibilizado na página eletrônica <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>

§ 7º Cada candidato será identificado no sorteio público pelo número de inscrição de acordo:

I - com a lista de inscrições homologada descrita no Art. 20 deste Edital;

II - com o disposto no §1º deste artigo.

§ 8º Os sorteios serão realizados por curso, turma, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas disponíveis:

- no Anexo I deste Edital;

- no Anexo II deste Edital.

§ 9º Não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

§ 10 No transcurso do sorteio público, serão lavradas atas, assinadas pelos membros presentes, nas quais constará a classificação dos candidatos sorteados.

DOS RESULTADOS

Art. 22 Os resultados, provisório e final, do Sorteio Público com a classificação dos candidatos serão divulgados por curso, turma, turno e modalidade de concorrência por meio de listagem nominal na página eletrônica <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

§ 1º A divulgação do resultado provisório será disponibilizada no dia 08 de fevereiro de 2022, e dele caberá recurso nos

dias 09 e 10 de fevereiro de 2022, exclusivamente em formulário eletrônico, disponível na página eletrônica <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

§ 2º A publicação da homologação do resultado final do sorteio público será no dia 11 de fevereiro de 2022.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 23 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - por curso, turma, turno homologados conforme descrito no Art.12 deste Edital;

- na modalidade de concorrência homologada (Cota ou Ampla Concorrência) conforme Art. 12 deste Edital;

III - na ordem em que forem sorteados.

Art. 24 Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

§ 1º As vagas não preenchidas em alguma das cotas, sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012							
C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C2 ⇒	C1 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C4 ⇒	C3 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C6 ⇒	C5 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C8 ⇒	C7 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C9 ⇒	C10 ⇒	C11 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C10 ⇒	C11 ⇒	C9 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C11 ⇒	C9 ⇒	C10 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				

§ 2º. As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.

DAS MATRÍCULAS

Art. 25 A matrícula da Chamada Geral do Campus Assis Chateaubriand, para todos os cursos ofertados, será nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2022, presencialmente, na Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR, em horários a serem divulgados na página eletrônica do IFPR (<https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>).

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de Covid-19, as matrículas e/ou bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus, o qual será publicado no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

Art. 26 Para efetivação das matrículas, os candidatos ou seus responsáveis legais (no caso de candidatos menores de 18 (dezoito anos) deverão comparecer na Secretaria Acadêmica do Campus.

§ 1º As matrículas poderão ser efetuadas por meio de procuração (Anexo VI).

§ 2º Não será aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas que já tenham concluído o ensino médio.

Art. 27 A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos artigos 29, 30 e 31 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 28 A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

Art. 29 Para a Matrícula, o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula devidamente preenchido (Anexo V);

II – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – uma fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral

do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

IV – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

V - uma via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica: www.tse.jus.br

VI – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VII – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subseqüentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

VIII – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

IX – um comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

X – uma foto 3x4 colorida recente;

XI – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

XII – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida;

XIII - declaração de vacinação (menores de 18 anos): a declaração de vacinação deverá ser emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

XIV - declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo V).

Art. 30 Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista no artigo 67, deverá ser apresentado no ato da matrícula parecer de deferimento emitido pela Banca de Validação.

Art. 31 Serão excluídos do processo seletivo:

- os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência que, no período regular para entrega dos documentos não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;
- os candidatos que concorrem na modalidade de cotas que tiveram parecer deferido pela banca de avaliação e que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;
- os candidatos que tiveram parecer de indeferimento definitivo após a fase recursal de avaliação dos documentos de matrícula.

Parágrafo-único - O candidato que, no ato da matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar documento obrigatório, exceto o comprovante de escolaridade, preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá prazo de 15 (quinze) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do(s) documento(s) faltante(s), o candidato não terá sua matrícula efetivada.

Art. 32 Os documentos entregues para a matrícula, conforme descrição expressa pelo Art. 29º deste Edital, serão analisados pela Secretaria Acadêmica do campus no período de 14 a 17 de fevereiro de 2022.

§ 1º O Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> no dia 18 de fevereiro de 2022;

§ 2º Da decisão do Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022 exclusivamente em formulário específico e disponível no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>;

§ 3º O resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> no dia 24 de fevereiro de 2022.

- o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar os documentos exigidos, não terá direito a apresentar recurso;

- Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

Art. 33 A publicação final da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico:

<https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> no dia 24 de fevereiro de 2022.

Art. 34 Os candidatos somente terão sua matrícula efetivada no IFPR nos seguintes termos:

- Para os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência, quando tiverem parecer deferido no resultado final do processo de análise dos documentos de matrícula;
- Para os candidatos que concorrem na modalidade cotas de inclusão, quando tiverem parecer deferido no resultado final do processo de análise da condição de cotista e de análise dos documentos da matrícula;

Art. 35 O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 36 A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 37 As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera disponibilizado no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

§ 1º É de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2022 gerar a lista dos candidatos que serão convocados para suprir as vagas ociosas após a homologação das matrículas em chamada anterior.

§ 2º É de responsabilidade da Secretaria Acadêmica informar as vagas ociosas que surgirem decorrentes de cancelamento da matrícula, a pedido ou administrativo, e por solicitação de transferência externa para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2022.

§ 3º Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no Art. 24 e seus parágrafos expresso neste Edital, de acordo com a tabela de prioridade de cotistas para preenchimento de vagas.

§ 4º. Não sendo contemplado o parágrafo anterior, as vagas ociosas serão remanejadas para a ampla concorrência.

Art. 38 Esgotada a lista de candidatos decorrente do sorteio público, o campus poderá, por meio da publicação de novo edital, realizar outras sessões de sorteio público para suprimento de vagas remanescentes e composição de lista de espera.

§ 1º. A realização de sorteio público próprio, caso tenha sido esgotada a lista do sorteio geral, será normatizada por edital específico a ser publicado na página eletrônica do campus.

§ 2º. No Sorteio Público próprio, quando esgotada a lista do sorteio geral, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2022, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de Nível Médio.

Art. 39 Serão realizadas quantas chamadas complementares forem necessárias para o pleno preenchimento das vagas ofertadas no edital de abertura deste processo seletivo desde que não tenha decorrido quinze por cento (15%) da carga horária total do primeiro período letivo do curso.

§ 1º O cronograma de realização das chamadas complementares será publicado no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

Art. 40 Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão entregar presencialmente, no endereço do Campus Assis Chateaubriand, os documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 29 deste Edital, nos dias estabelecidos pelo cronograma disponível no Anexo IV deste Edital.

§ 1º A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 29 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

§ 2º A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

§ 3º O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos, não terá direito a apresentar recurso.

- Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo.

Art. 41 Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do artigo 29, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação.

§ 1º As bancas de validação da condição de egresso de escola pública serão realizadas pelos campi por servidores do IFPR e/ou membros externos designados por portaria do diretor da unidade.

§ 2º A documentação a ser entregue pelos candidatos inscritos nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) deverá seguir os critérios estabelecidos pelos Artigos 16º e/ou 18º deste edital.

Art. 42 Em todas as etapas das chamadas complementares, caberá recurso, conforme cronograma disponível no Anexo IV, por meio de formulário online disponível no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

Art. 43 A homologação dos resultados de todas as etapas das chamadas complementares, inclusive das matrículas deferidas, serão publicadas no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

Art. 44 O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de

espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 45 A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>.

Art. 47 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 48 Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2022 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 49 O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 50 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Sorteio Público em um ou mais campi.

Art. 51 O IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital, por meio de novo edital publicado no endereço eletrônico do campus que o oferta e no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/>

§ 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha sido cancelada conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 52 A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o campus poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste edital.

§ 1º A publicação do edital referente ao cancelamento de curso(s) previsto no caput, caso haja, ocorrerá até a véspera do primeiro dia letivo de cada curso, e sua divulgação se dará pela página eletrônica do respectivo campus.

§ 2º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha sido cancelada conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 3º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 4º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato do curso cancelado.

Art. 53 Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do endereço de e-mail disponibilizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Campus Assis Chateaubriand: assis.secretaria@ifpr.edu.br.

Art. 54 Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2022 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 55 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico <https://assis.ifpr.edu.br/processoseletivo/2021-2022/> ou, em casos específicos já indicados neste edital, no endereço eletrônico inicial do IFPR, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 56 No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2022 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 57 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Campus Assis Chateaubriand.

Assis Chateaubriand, 24 de novembro de 2021.

VICENTE ESTEVAM SANDESKI
Diretor-Geral - Portaria 1675/2019
IFPR - Campus Assis Chateaubriand

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ESTEVAM SANDESKI, DIRETOR(a)**, em 24/11/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1485780** e o código CRC **73C72A17**.

ANEXO I

EDITAL Nº160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND						
Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2022
Técnico em Agropecuária	Integrado	1	Manhã e tarde	3 anos	35	21/03/2022
Técnico em Informática para Internet	Integrado	1	Manhã e tarde	3 anos	30	
Técnico em Eletromecânica	Integrado	1	Matutino	4 anos	35	
Técnico em Agropecuária	Subsequente	1	Noturno	2 anos	40	
Técnico em Eletromecânica	Subsequente	1	Noturno	2 anos	30	
Técnico em Eletrotécnica	Subsequente	1	Noturno	2 anos	30	
Total de Vagas					210	

ANEXO II

EDITAL Nº160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC	
	COTAS DE INCLUSÃO												
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)				
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)	(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)	
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1		3
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1		4
25	1	2	2	3	1	2	1	3	2	1	2		5
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6	
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7	
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7	
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8	
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16	

CATEGORIAS QUE DEVEM SER INDICADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos; C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

EDITAL Nº160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

- Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B);
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

1. Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
2. Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

1. Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021); OU
2. Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021); OU
3. Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo III - D), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU
4. Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo III - D), e;
2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021), compatíveis com a renda declarada, e;

3. Quaisquer declarações tributárias dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
 5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:
 1. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo III - D) e Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição agosto, setembro e outubro de 2021, E;
 2. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
 3. Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
 4. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,
 6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:
 1. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D), e;
 2. Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).
 7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).
- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).
8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:
 1. Contrato de estágio/bolsa, ou;
 2. Termo de Compromisso de estágio/bolsa.
 9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
 1. Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021) ou;
 2. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).
 10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
 1. Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
 2. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021) constando o valor recebido, ou;
 3. Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo III - D).
 11. ATIVIDADE RURAL:
 1. Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
 2. Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo III - D), e;
 3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
 4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

EDITAL Nº160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda mensal bruta

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III - C

EDITAL Nº160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de () agosto, () setembro, () outubro, 2021, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica.

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

ANEXO III - D

EDITAL Nº160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG _____,
CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)

() trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS) () atividade rural

() Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas () Microempreendedor Individual - MEI

() Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

() pensão alimentícia: nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ / _____ / _____.

Local

Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV

EDITAL Nº160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2022 - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

DATA	PROCEDIMENTOS
24 de novembro de 2021	Publicação do Edital
25 de novembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2022
14 de janeiro de 2022	Último dia para as inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2022
19 de janeiro de 2022	Lista Provisória de Inscritos
20 e 21 de janeiro de 2022	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos (formulário online)
24 de janeiro de 2022	Lista Final dos Candidatos Inscritos
	Divulgação de Cronograma de bancas de Heteroidentificação
25 a 27 de janeiro de 2022	Análise dos Atestados ou Laudos Médicos
	Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
	Realização das Bancas heteroidentificação
28 de janeiro de 2022	Resultado Provisório de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos
	Resultado Provisório de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
	Resultado Provisório das bancas de heteroidentificação
31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022	Recursos contra o Resultado Provisório da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos (formulário online)
	Recursos contra o Resultado Provisório da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas (formulário online)
	Recursos contra o resultado das bancas de heteroidentificação (formulário online)
02 de fevereiro de 2022	Resultados dos recursos das bancas de heteroidentificação
	Resultados das análises de recursos dos Atestados ou Laudos Médicos e dos documentos dos candidatos Indígenas
	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
03 de fevereiro de 2022	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
04 de fevereiro de 2022	Resultado Bancas Recursais de Heteroidentificação
	Homologação dos Candidatos Inscritos por categoria
07 de fevereiro de 2022	Realização do Sorteio Público
08 de fevereiro de 2022	Resultado provisório do Sorteio Público
09 e 10 de fevereiro de 2022	Recurso contra o resultado do Sorteio Público
11 de fevereiro de 2022	Homologação do Resultado Final do Sorteio Público
	Publicação do cronograma da realização das bancas para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
14 a 17 de fevereiro de 2022	Entrega de documentos comprobatórios para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
	Realização das bancas para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
	Entrega e análise dos documentos para realização da Matrícula
18 de fevereiro de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública
	Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda
	Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula

21 e 22 de fevereiro de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública (formulário online) Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda (formulário online) Período de recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula (formulário online)
24 de fevereiro de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula Publicação das Matrículas Deferidas
CRONOGRAMA DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES	
25 de fevereiro de 2022	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
03 e 04 de março de 2022	Entrega de documentos comprobatórios para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Realização das bancas para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega e análise dos documentos para realização da Matrícula
07 de março de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula
08 e 09 de março de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública (formulário online) Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda (formulário online) Período de recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula (formulário online)
11 de março de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula Publicação das Matrículas Deferidas da 1ª Chamada Complementar
14 de março de 2022	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
15 e 16 de março de 2022	Entrega de documentos comprobatórios para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Realização das bancas para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega e análise dos documentos para realização da Matrícula
17 de março de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula
18 a 21 de março de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública (formulário online) Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda (formulário online) Período de recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula (formulário online)
23 de março de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula Publicação das Matrículas Deferidas da 2ª Chamada Complementar

24 de março de 2022	Publicação do Edital da 3ª Chamada Complementar
25 a 28 de março de 2022	Entrega de documentos comprobatórios para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
	Realização das bancas para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
	Entrega e análise dos documentos para realização da Matrícula
29 de março de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública
	Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda
	Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula
30 e 31 de março de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública
	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda
	Período de recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula
04 de abril de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública
	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda
	Resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da análise dos documentos para matrícula
	Publicação das Matrículas Deferidas da 3ª Chamada Complementar

ANEXO V

EDITAL Nº160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2022

CURSO: _____

() Integrado () Subsequente

CAMPUS: _____ INGRESSO: 2022

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA: _____

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

TELEFONE RECADO: _____

EMAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior (**para candidatos Cotistas**).

Autorização para divulgação de imagens, fotos, depoimentos, trabalhos pedagógicos realizados pelo(a) mesmo(a) nos meios de comunicação (jornais, revistas, rádio, TV, internet e outros).

() **AUTORIZO** () **NÃO AUTORIZO**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) responsável legal

ANEXO VI

EDITAL Nº160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO

Eu, _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av _____, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av _____, para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) _____, RG nº _____, classificado no Processo Seletivo IFPR 2022.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) outorgante

Assinatura da(o) outorgada(o)

**necessária apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o) autenticada OU acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do campus.*